

ATA Nº. 12/2013

**ATA DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALENÇA
REALIZADA NO DIA 05 DE
JUNHO DE 2013. -----**

- - - Aos cinco dias do mês de junho do ano dois mil e treze, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Jorge Salgueiro Mendes, com a presença dos Vereadores Manuel Rodrigues Lopes, José Manuel Temporão Monte, Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, José Luís Serra Rodrigues, Fernando Pereira Rodrigues e Maria Ângela de Lima Evangelista. Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa Geral, Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou aberta a reunião pelas nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma, de acordo com o estipulado na agenda de trabalhos previamente elaborada e datada do dia 03 do mesmo mês.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

- - - O Sr. Presidente deu a palavra aos membros da Câmara para as suas intervenções, tendo-se registado as seguintes intervenções:

- Vereador José Luís Serra para referir que lhe constou que se encontra a decorrer uma inspeção na Câmara Municipal, questionando qual o âmbito da mesma e se já terminou.

O Sr. Presidente referiu tal como já tinha informado anteriormente está a ser feita uma auditoria nas áreas dos Recursos Humanos e Contratação Pública.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DE 22 DE MAIO DE 2013 – A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto

ATA Nº. 12/2013

no n.º 4 do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião realizada no dia 22 de maio corrente, pelo que a mesma irá ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário da respetiva reunião. (Os Vereadores Drs. José Luís Serra e Maria Ângela de Lima Evangelista não votaram por não terem estado presentes nesta mesma reunião). -----

PONTO 2 – PUBLICAÇÃO DA OBRA “ O FORAL MANUELINO DE VALENÇA” - AQUISIÇÃO: Foi presente a informação DA 11/2013 de 30 de maio

findo, que seguidamente se transcreve: -----

“Pretendendo a Câmara Municipal proceder à edição da obra “O Foral Manuelino de Valença” da autoria do Doutor António Matos Reis, cumpre-me informar o seguinte:

A existência de uma atividade editorial regular é primordial no desenvolvimento sociocultural assim como um fator de preservação e divulgação do património cultural local.

É, nesse sentido, que é importante que o Município promova uma política de forma a incentivar e apoiar a produção editorial privada, sempre e quando o seu conteúdo apresente qualidade e interesse local.

A edição que a Câmara Municipal pretende levar a efeito da obra supra identificada visa comemorar a atribuição do Foral pelo Rei Dom Manuel I, em 1512 a Valença.

O Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (CDADC), aprovado pelo DL n.º 63/85, de 14 de março na versão dada pela Lei n.º 65/2012, de 20 de dezembro, estabelece no seu artº 1.º: *“Consideram-se obras as criações intelectuais do domínio literário, científico e artístico, por qualquer modo exteriorizadas, que, como tais, são protegidas nos termos deste Código, incluindo-se nessa proteção os direitos dos respetivos autores.”*

Sendo que o artº 2.º refere que *“As criações intelectuais do domínio literário, científico e artístico, quaisquer que sejam o género, a forma de expressão, o mérito,*

ATA Nº. 12/2013

o modo de comunicação e o objetivo, compreendem nomeadamente:

a) Livros, (...)."

A obra publicada é a obra reproduzida com o consentimento do seu autor, qualquer que seja o modo de fabrico dos respetivos exemplares, desde que efetivamente postos à disposição do público em termos que satisfaçam razoavelmente as necessidades deste, tendo em consideração a natureza da obra. O direito de autor abrange direitos de carácter patrimonial e direitos de natureza pessoal, denominados direitos morais. No exercício dos direitos de carácter patrimonial o autor tem o direito exclusivo de dispor da sua obra e de fruí-la e utilizá-la, ou autorizar a sua fruição ou utilização por terceiro, total ou parcialmente. Sendo que este direito de autor é reconhecido independentemente de registo, depósito ou qualquer outra formalidade.

Nos termos do art. 83.º do CDADC, considera-se de edição o contrato pelo qual o autor concede a outrem, nas condições nele estipuladas ou previstas na lei, autorização para produzir por conta própria um número determinado de exemplares de uma obra ou conjunto de obras, assumindo a outra parte a obrigação de os distribuir e vender.

O contrato de edição deve mencionar o número de edições que abrange, o número de exemplares que cada edição compreende e o preço de venda ao público de cada exemplar. Nada se dizendo quanto ao número de edições, o editor só está autorizado a fazer uma.

Nos termos do art. 87.º do CDADC o contrato de edição só tem validade quando celebrado por escrito, sob pena de nulidade.

O contrato de edição presume-se oneroso. A retribuição do autor é a estipulada no contrato de edição e pode consistir numa quantia fixa, a pagar pela totalidade da edição, numa percentagem sobre o preço de capa de cada exemplar, na atribuição de certo número de exemplares, ou em prestação estabelecida em qualquer outra base, segundo a natureza da obra, podendo sempre recorrer-se à

ATA Nº. 12/2013

combinação das modalidades.

Quanto ao momento da exigibilidade do pagamento este considera-se exigível logo após a conclusão da edição, nos prazos e condições que define o artigo 90.º, podendo, porém, as partes fazerem depender essa retribuição de outras circunstâncias, nomeadamente da venda dos exemplares produzidos.

Assim, proponho a seguinte minuta de contrato de edição:

“Entre o Município de Valença, pessoa coletiva nº 506728897, com sede na Praça da Republica, Valença, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Salgueiro Mendes, na qualidade de primeiro outorgante

e

António Matos Reis, contribuinte nº 148408001, residente em Rua Sra das Necessidades, 203, 2º Frente, freguesia e concelho de Viana do Castelo, na qualidade de segundo outorgante.

É estipulado o presente contrato de edição da obra intitulada “O Foral Manuelino de Valença”, que se regulará pelas cláusulas seguintes:

1. O segundo outorgante, pelo presente contrato, autoriza o Município de Valença e efetuar a publicação e comercialização de 500 (quinhentos) exemplares da obra supra identificada.

2. O material objeto do presente contrato consiste apenas na parte de texto. As fotografias são propriedade exclusiva do Município de Valença.

3. O segundo outorgante obriga-se a proporcionar ao Município os meios necessários para cumprimento do contrato, devendo entregar em suporte digital, nos prazos convencionados, o original objeto da edição em condições de se poder fazer a reprodução, o qual consiste;

1. Análise do documento;

2. Transcrição do documento;

3. Tradução do documento.

ATA Nº. 12/2013

4. O original, referido no número anterior, pertence ao segundo outorgante que tem o direito de exigir a sua restituição logo que esteja concluída a edição.

5. O preço de venda ao público será de 15€ (quinze euros).

6. O segundo outorgante declara que pretende que o Município de Valença, entregue à Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Valença (APPACDM Valença), 15% (quinze por cento) do preço de venda ao público, referente a direitos de autor.

Este documento vai ser assinado em duplicado ficando um exemplar, na posse de cada uma das partes. Valença, __/__/2013. Município de Valença e Doutor António Matos Reis ". À consideração Superior, Chefe da Divisão Administrativa, (a) Paula Mateus." -----

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de edição entre o Município de Valença e o Doutor António Matos Reis. -----

PONTO 3 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO E O CLUBE CELTAS DO MINHO:- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com votos contra dos membros eleitos pelo Partido Socialista. O Sr. Vereador José Luís Serra manifestou a sua discordância na colocação de uma associação nas instalações do Centro de Interpretação da Ecopista do Rio Minho que não esteja associada à Ecopista.

“Proposta de Protocolo

Considerando:

Que, o Clube Celtas do Minho é uma associação sem fins lucrativos, que promove ações no âmbito desportivo, pedagógico, educacional e cultural, lutando pela defesa da fixação e da melhoria do bem-estar das comunidades de montanha;

Que, tem desenvolvido projetos de valorização da montanha, tais como o Centro de Interpretação da Serra d'Agra, a organização do Fórum Ibérico da Montanha ou ainda o Refúgio de Montanha da Serra d'Agra;

ATA Nº. 12/2013

Que, no âmbito do património, cultura e ciência, compete aos órgãos municipais *“participar, mediante a celebração de protocolos com entidades públicas, particulares ou cooperativas, na conservação e recuperação do património”* e *“apoiar atividades culturais de interesse municipal”*, nos termos das alíneas c) e g) do n.º 2 do art.º 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro;

Que, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, compete à Câmara Municipal, *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal”*, bem como, *“Apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”*, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Que, nos termos do artigo nº 67º da Lei nº 169/99, as competências previstas na alínea b) do nº4 do artigo 64º, podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município;

Que, as instalações onde se encontra o Centro de Interpretação da Ecopista do Rio Minho se encontram por dinamizar.

Acordam, entre:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa coletiva n.º 506728897, com sede na Praça da Republica, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Salgueiro Mendes, adiante designado por primeiro outorgante;

e

A T A N.º. 12/2013

O **CLUBE CELTAS DO MINHO**, pessoa coletiva n.º 503 855 910, Apartado n.º 27, Valença representado pelo Presidente da Direção, Emanuel Renato Sousa de Oliveira, como segundo outorgante;

Celebrar o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

O primeiro outorgante cede, a título precário ao segundo outorgante as instalações do Centro de Interpretação da Ecopista do Rio Minho, sitas no Lugar da Ponte Seca, freguesia de Valença.

Cláusula 2ª

O segundo outorgante compromete-se a utilizar aquela instalação para aí criar o **Centro de Informação Transfronteiriça de Percursos Pedestres (CITPP)**, através do qual fornecerão informação dos percursos pedestres, quer a nível do concelho, do distrito e também transfronteiriço.

Cláusula 3ª

O CITPP, funcionará como:

4. Centro informativo da Rede Municipal de Percursos Pedestres;
5. Posto turístico informativo;
6. Centro de apoio e informação da Ecopista do Rio Minho;
7. Dinamização dos percursos pedestres do concelho;
8. Centro de manutenção dos percursos pedestres; e
9. Ponto de informação do Caminho de Santiago.

Cláusula 4ª

O segundo outorgante compromete-se a:

- 1) Não efetuar quaisquer obras sem prévia autorização por escrito do primeiro outorgante;
- 2) Reparar quaisquer danos materiais resultantes da utilização das instalações;
- 3) Incluir o logótipo da Câmara Municipal, enquanto entidade apoiante, na publicidade das atividades e ações a desenvolver.

A T A N.º. 12/2013

Cláusula 5ª

Todas as obras e benfeitorias realizadas que não possam ser levantadas sem detrimento do edifício ficarão a fazer parte integrante do mesmo, sem que o segundo outorgante tenha direito a qualquer indemnização ou retenção.

Cláusula 6ª

O segundo outorgante compromete-se a assegurar a manutenção e os encargos de funcionamento das instalações, nomeadamente, relacionados com o consumo de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como limpeza das mesmas.

Cláusula 7ª

O presente protocolo cessará automaticamente caso se verifiquem alguma das seguintes circunstâncias:

- a) Utilização das instalações para outro fim que não o previsto no presente protocolo;
- b) Não cumprimento dos objetivos referidos na cláusula 3ª;

Cláusula 8ª

A cessação do protocolo não confere ao segundo outorgante o direito de reclamar qualquer indemnização ao primeiro outorgante.

Cláusula 9ª

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e por um período de 2 anos (dois), sendo automaticamente renovando por iguais períodos se não for denunciado com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante carta registada com aviso de receção.

Cláusula 10ª

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente protocolo serão resolvidas em comum pelas partes.

Cláusula 11ª

O presente protocolo é assinado pelas partes em dois exemplares, ambos valendo como originais, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

ATA Nº. 12/2013

O presente protocolo foi aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal de -----de junho de 2013. Valença, ----- de junho, de 2013. Pelo Município de Valença, (Jorge Salgueiro Mendes) e o Pelo Clube Celtas do Minho (Emanuel Renato Sousa de Oliveira)”. -----

PONTO 4 - PROTOCOLO COM A REFER REFERENTE À LINHA DO MINHO – AUTOMATIZAÇÃO DE PASSAGEM DE NÍVEL NO CONCELHO DE VALENÇA:-

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o protocolo, abaixo transcrito, a celebrar com a REFER referente à dotação de meios automáticos – meias barreiras e sinalização sonora e luminosa na passagem de nível sem guarda, em Cristelo – Côvo. Relativamente a este protocolo o Sr. Vereador José Luís Serra referiu que a solução agora apresentada, anteriormente não tinha sido aceite pela Junta de Freguesia respetiva, inclusive, a própria adquiriu terrenos para a construção de um viaduto. Em suma acha curioso que de repente aceite esta solução, contudo, não quer dizer com isto que não concorde com a solução apresentada, embora entenda que a solução inicial fosse mais adequada.

O Sr. Vereador Fernando Rodrigues fez o alerta para o fato de no preâmbulo do protocolo referir que “ainda subsiste uma passagem de nível sem guarda”, quando existem outras no concelho, nomeadamente em S. Pedro da Torre. -----

“LINHA DO MINHO – AUTOMATIZAÇÃO DE PASSAGEM DE NÍVEL NO CONCELHO DE VALENÇA

PROTOCOLO

Considerando que as Passagens de Nível (PN) constituem uma das componentes mais perturbadoras do sistema de exploração ferroviário, sendo, também, pontos de conflito geradores de permanente insegurança;

Considerando que a REFER e o Município de Valença têm como preocupação permanente a segurança nas PN;

Considerando que é necessário dar continuidade ao programa de redução da sinistralidade em PN;

Considerando que ainda subsiste uma PN de Tipo D, isto é, sem guarda e com visibilidade

ATA Nº. 12/2013

regulamentar, ao km 128,553 da Linha do Minho.

Considerando que na PN ao km 128,553 da Linha do Minho, ocorreram 3 acidentes graves nos últimos 5 anos.

Considerando a manifesta perigosidade associada à utilização da PN ao km 128,553 da Linha do Minho;

Considerando o teor das negociações desenvolvidas pelos técnicos e demais representantes do Município de Valença e da REFER;

É celebrado, recíproca e livremente aceite;

ENTRE:

a Rede Ferroviária Nacional – REFER *E.P.E*, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 503 933 813, com sede em Lisboa, na Estação de ST^a Apolónia, e com o capital estatutário de €430.200.000,00 (quatrocentos e trinta milhões e duzentos mil euros), neste ato representada pelo Sr. Eng.º Rui Lopes Loureiro, Presidente do Conselho de Administração, adiante designada por REFER,

E

o Município de Valença contribuinte nº 506 728 897, com sede na Praça da República, em Valença, representado pelo Senhor Dr. Jorge Salgueiro Mendes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Valença, com poderes para o ato, adiante designado por MUNICÍPIO,

O presente Protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a

Objeto

Constitui objeto do presente Protocolo a reclassificação da PN ao km 128,553 da Linha do Minho, através da dotação com equipamentos automáticos – meias barreiras e sinalização sonora e luminosa – melhor identificada no Quadro Resumo que, aprovado e rubricado pelas Partes, fica a fazer parte integrante do presente Protocolo como Anexo I.

Cláusula 2^a

Obrigações

1. No âmbito do presente Protocolo, a REFER obriga-se a:

ATA Nº. 12/2013

- a) Promover a contratualização da obra referida na Cláusula 1ª;
- b) Promover a execução dos trabalhos necessários à concretização da obra referida na Cláusula 1ª;
- c) Disponibilizar os terrenos pertencentes ao domínio público ferroviário que se revelem necessários à concretização da obra objeto da Cláusula 1º;

2. No âmbito do presente Protocolo, o MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Disponibilizar os terrenos pertencentes ao domínio público municipal que se revelem necessários à concretização da obra objeto da Cláusula 1º;
- b) Prestar, no âmbito das suas competências e atribuições, todo o apoio técnico e logístico necessários para a boa execução de todos os trabalhos referidos no presente Protocolo, ao nível, nomeadamente, dos serviços afetados e municipalizados, bem como, da coordenação e do contacto com as restantes entidades públicas que possam vir a colaborar com os vários agentes envolvidos na execução dos trabalhos, como sejam, por exemplo, as Forças de Segurança Pública, a Proteção Civil ou o Corpo de Bombeiros, da sua área de jurisdição;
- c) Colocar sinalização rodoviária vertical (avançada) e horizontal (traço contínuo, bandas cromáticas e linha de paragem) nos acessos à PN.

Cláusula 3ª

Calendário

De acordo com as obrigações definidas na Cláusula 2ª, as Partes assumem os seguintes compromissos:

1. A REFER concretiza a ação objeto da alínea b), do nº 1 da Cláusula 2ª, até final de setembro de 2013;

Cláusula 4ª

Encargos

1. São da responsabilidade da REFER:

- a) Todos os encargos inerentes ao objeto das alíneas a) e c) do nº 1 da Cláusula 2ª;
- b) 50% dos encargos inerentes à execução da automatização objeto da alínea b), do nº 1 da Cláusula 2ª;

2. São da responsabilidade do MUNICÍPIO:

- a) Todos os encargos inerentes às obrigações objeto do nº 2 da Cláusula 2ª;

A T A N.º. 12/2013

b) 50% dos encargos inerentes à execução da automatização objeto da alínea b), do n.º 1 da Cláusula 2ª;

Cláusula 5ª

Trabalhos a Mais

Na eventualidade de existirem Trabalhos a Mais os encargos dos mesmos serão suportados de acordo com o já estabelecido na Cláusula 4ª, desde que os mesmos tenham, previamente, sido aceites pela Câmara Municipal.

Cláusula 6ª

Pagamentos

Os encargos referidos na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 4ª, bem como os resultantes de eventuais trabalhos a mais, de acordo com a Cláusula 5ª, serão pagos pelo Município à REFER no prazo de 60 (sessenta) dias de calendário após a data de emissão de cada fatura pela REFER, de acordo com os normativos do artigo 36º do CIVA, acompanhada dos documentos comprovativos das despesas, nomeadamente auto de medição devidamente assinado pelos respetivos intervenientes e fatura(s) correspondente(s) emitida(s) pelo empreiteiro respetivo.

Cláusula 7ª

Vigência

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Cláusula 8ª

Correspondência

•Toda a correspondência que o Município dirigir, no âmbito deste Protocolo, à REFER, será endereçada a:

Rede Ferroviária Nacional – REFER EPE

Gestão de Atravessamentos e Passagens de Nível

Rua de St.ª Apolónia, 57

1100 – 468 LISBOA

•Toda a correspondência que a REFER dirigir, no âmbito deste Protocolo, ao Município, será

ATA Nº. 12/2013

endereçada a:

Câmara Municipal de Valença

Praça da República

4930 – 702 Valença

Cláusula 9ª

Foro Competente

Para todas as questões emergentes da interpretação e execução do presente Protocolo que não sejam possíveis dirimir de forma amigável, é designado pelas partes o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito e assinado em Lisboa, aos dias do mês de de 2013, em dois exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada parte.

MUNICÍPIO DE VALENÇA e a REDE FERROVIÁRIA NACIONAL, REFER *E.P.E*

ANEXO I

LINHA DO MINHO - RECLASSIFICAÇÃO DE PASSAGEM DE NÍVEL NO CONCELHO DE VALENÇA



- QUADRO RESUMO -



Número	PK de PN (Tipo)*	Tipo Obra	Situação futura	Projetos	Dono de Obra	Aquisição terrenos	Encargos de Construção	Custos estimados (construção)
1	128+553 (Tipo D)	Cláusula 1ª	Automatização	REFER	REFER	---	Cláusula 4ª	CMV - 60,000€; REFER - 60,000€;

* Tipo de PN - Tipo D (s/ guarda e c/ visibilidade regulamentar)

PONTO 5 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO “X PASSEIO SÉNIOR”:- O Sr. Presidente começou por explicar que a Câmara Municipal de Valença, em colaboração com as Juntas de Freguesia, vai organizar o X Passeio Sénior destinados aos idosos de Valença.

Este passeio está previsto para o dia 08 de junho e tem como destino a cidade do

ATA Nº. 12/2013

Porto e Gaia finalizando com um jantar típico minhoto, na Quinta da Malafaia.

Acerca do assunto indicado em epígrafe, foi presente a informação nº DF-AD-ABS-035/2013 datada de 24 de maio findo que seguidamente se transcreve:

ASSUNTO:	Aquisição de Serviços para a realização do “X Passeio Sénior”
-----------------	---

Objeto do Fornecimento: A presente informação tem como objectivo iniciar um procedimento de aquisição de serviços para a realização do “X Passeio Sénior” no seguimento da Informação Interna de Despesa. N. 88 da Divisão de Desenvolvimento Humano, Ação Social.
- 5.522,14 €

Valor do Encargo Nestes termos, considerando que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de **€ 36.777,86 (trinta e seis mil setecentos e setenta e sete euros e oitenta e seis cêntimos)** a que acresce IVA à taxa legal em vigor, no montante de **€ 5.522,14 (cinco mil quinhentos e vinte e dois euros e catorze cêntimos)** correspondendo ao valor global de **€ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos euros)**.

Assim, o preço base fixado para o presente procedimento, nos termos e para os efeitos do art. 47º do referido diploma legal, é de **€ 36.777,86 (trinta e seis mil setecentos e setenta e sete euros e oitenta e seis cêntimos)**.

Redução Remuneratória Contratos de Aquisição de Serviços Artigo 75º da Lei N.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro

Para efeitos do cálculo do preço base do procedimento, ou seja, preço do mercado, foram solicitados três orçamentos.

Efetuada o cálculo da média dos preços praticados pelo mercado, ou seja dos três orçamentos mencionados no parágrafo anterior, achou-se um preço médio de **€ 41.888,00 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta e oito euros)**, a que se aplica a redução de 10%, **€ 4.188,80 (quatro mil cento e oitenta e oito euros e oitenta cêntimos)**, estipulada nos termos dos artigos 75º e 27º da Lei 66B/2012 de 31 de Dezembro, resultando o valor de **37.699,20(trinta e sete mil seicentos e noventa e nove euros**

ATA Nº. 12/2013

e vinte cêntimos), superior ao valor do orçamento mais vantajosa apresentado pela empresa Ovnitur – Viagens e Turismo, Lda.

Fornecedor	Preço/por Pessoa	Nº Pessoas	Preço Total
Ovnitur - Viagens e Turismo, Lda	61,30 €	600	36.780,
Rondatur - Viagens e Turismo, Lda	69,30 €	600	41.580,
Autobus Veiculos Automóveis, Lda	78,84 €	600	47.304,
		Total	125.664,
		Preço de mercado - média	41.888,
		Redução - 10%	4.188,
		Valor de mercado liquido da redução	37.699,

Procedimento a Adotar e Justificação: Em referência ao pedido de aquisição de serviços supramencionado, propõe-se a abertura do **Procedimento por Ajuste Direto**, ao abrigo do art.º 20º, n.º 1, alínea a), aplicável por força do art.º 38º, ambos do DL 18/2008, de 29 de Janeiro.

Entidades a Convidar: No seguimento do art.113 e do art.º 114 ambos do DL 18/2008, de 29 de Janeiro, propõe-se que a sociedade Ovnitur – Viagens e Turismo, Lda., cujo orçamento é mais vantajoso, seja convidada a apresentar proposta.

Júri: Não aplicável por força do n.º 1 do Art.º 67º do DL 18/2008, de 29 de Janeiro.

Anexo à Informação: - Caderno de Encargos Programa de Procedimento - Indicação do Júri de Concurso
Caderno de Encargos: A elaborar.
Convite: A elaborar.
Júri: Não se aplica.

Por outro lado, uma vez que, a referida despesa implica a celebração de contrato de aquisição de serviços,

E

Considerando o disposto no n.º 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e número 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, que determina a obrigatoriedade de parecer prévio favorável do órgão executivo, designadamente, no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, e contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja consultoria técnica;

Considerando que o referido parecer depende da verificação dos requisitos previstos no número 5, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, nomeadamente,

Verificação do disposto no nº4 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-

ATA Nº. 12/2013

A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

Declaração de cabimento orçamental;

Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, ou seja, aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 27 do diploma mencionado anteriormente.

Considerando ainda, que o número 10 do artigo 75.º do diploma supracitado determina que os termos e a tramitação daquele parecer são regulados por portaria, sendo que a mesma nunca foi publicada, e que o mesmo é instruído com os seguintes elementos:

Descrição do objeto do contrato, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado: face à natureza do serviço a prestar depreende-se que as funções a desempenhar pelo prestador de serviços serão desenvolvidas com a máxima autonomia, sem subordinação hierárquica e sem horários pré-definidos, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. Para o efeito, dever-se-á ter em conta que de acordo o disposto no n.º 3 do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, considera-se trabalho não subordinado o que, sendo prestado com autonomia, não se encontra sujeito à disciplina e à direção do órgão ou serviço contratante nem impõe o cumprimento de horário de trabalho.

Declaração de cabimento orçamental: Informação de cabimento nº 15/88/2013 – Em anexo.

Redução remuneratória: Aplica-se de acordo com descrito anteriormente.

Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Presidente da Câmara Municipal determine a remessa da presente informação e respetivo processo, à Câmara Municipal, a fim deste órgão, na qualidade de entidade competente para a decisão de contratar, proferir decisão no sentido de:

Emitir parecer favorável para a realização da despesa

À Consideração Superior. O CHEFE DA DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA (a) Sandro Louro”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a iniciativa nos termos acima propostos. -----

PONTO 6 – X EDIÇÃO DO FUN KID'S:- Foi presente a informação interna registada sob o nº 2827/2013, prestada pelo Responsável pelo Área de Desporto e Juventude, através da qual vem referir que o Município irá proceder a mais uma edição do projeto "FUN KIDS" que decorrerá em dois períodos, de 08 a 12 e de 15 a 19 de Julho próximo, destinado a crianças nascidas entre 1999 e 2006. O Projeto "FUN KIDS" terá limite de inscrições até 300 jovens participantes, sendo 150 participantes por cada período do projeto, conforme consta da brochura de divulgação desta atividade. O valor de inscrição €15,00 (quinze euros) para a 1ª inscrição e de €10,00 (dez euros) para inscrições de possíveis irmãos. Relativamente

ATA Nº. 12/2013

aos jovens sinalizados na Ação Social da Câmara, irão estar isentos do pagamento de qualquer taxa e durante os dias das atividades ser-lhe-ão oferecidos dois lanches diários, almoço e o transporte. O programa das atividades apresentado contempla as atividades de aventura, lúdicas, desportivas e culturais, idas a praia, cinema, piscina, Parque Aquático de Vila Nova de Cerveira e ainda uma visita ao Parque Aventura. A Câmara Municipal, depois de apreciar este assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a iniciativa “Fun Kids – ATL de Verão 2013”, nos moldes acima expostos. ---

PONTO 7 – OTL – PROGRAMA DE OCUPAÇÃO TEMPOS LIVRES – PROJETO:-

Foi presente o projeto para o programa de Ocupação de Tempos Livres, que decorrerá em quatro períodos, de 01 a 13 e de 15 a 27 de Julho próximo, bem como, de 01 a 15 e de 16 a 31 de Agosto próximos, destinado a jovens residentes no Concelho de Valença com idades compreendidas entre os 16 e os 25 anos para as áreas de Cultura, Turismo e Património, Desporto e Lazer, Ambiente e Ação Social, Apoio Administrativo.

O jovem terá direito a seguro de acidentes pessoais, bolsa no montante de €8,00 (oito euros diários) e refeição diária na cantina municipal. A Câmara Municipal, depois de apreciar este assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a iniciativa “Programa de Ocupação de Tempos Livres”, nos moldes acima expostos.

Por unanimidade, foi aprovada a iniciativa “Programa de Ocupação de Tempos Livres”. -----

PONTO 8 – BOLSAS DE ESTUDO 2012/2013:-A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir num total de 36 Bolsas de Estudo para o ano letivo 2012/2013, conforme descrito na ata abaixo transcrita elaborada pelos Serviços de Ação Social desta Câmara Municipal, através do registo interno nº2577/2013.

A Sr^a. Vereadora Elisabete Domingues não participou na votação, nos termos do artº 44º, nº 1, alínea b) do Código do Procedimento Administrativa.-----

“Ata

Aos 17 dias do mês de Maio de 2013, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu nos Serviços de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Valença, o júri eleito para

ATA Nº. 12/2013

atribuição das Bolsas de Estudo do Ensino Médio e Superior, constituído pelo Dr Sandro Louro, em substituição da Presidente, Dra Elisabete Domingues, por esta se encontrar impedida, Eng Victor Manuel Pires Araújo e Vereador José Manuel Temporão Monte.

Da análise e avaliação de todos os processos de candidatura, o júri propõe à Câmara a atribuição de Bolsa aos seguintes candidatos.

Nº	Nome	Valor da Bolsa de Estudos	Total
1	Ana Cláudia Amorim Sousa	70€	700€
2	Ana Raquel Souto Pereira	60€	600€
3	Barbara da Silva Domingues	60€	600€
4	Cátia Sofia de Sousa Ribeiro	60€	600€
5	Cláudia Abreu Dias	60€	600€
6	Jessica Almeida Rodrigues	70€	700€
7	Joana Maria Seixas Pereira	70€	700€
8	Joel Dinis Pereira Alves	50€	500€
9	Mariana Rodrigues Pauleta de Matos	50€	500€
10	Maria de Jesus Nogueira Costa	70€	700€
11	Maria Manuel Almeida Gonçalves	65€	455€*
12	Miguel António Teixeira Azevedo	60€	600€
13	Pedro Miguel Sousa	70€	700€
14	Sónia Patrícia Martins Henriques	70€	700€
15	Vânia Patrícia Gonçalves Dantas	80€	800€
16	Catarina Alves Fernandes	70€	700€
17	Cristina Maria Vilas Rodrigues	50€	500€
18	Diana Beatriz Freire Rodrigues	70€	700€
19	Emanuel Neves Fernandes	80€	800€
20	Jessica Pestana Matos Lima Rodrigues	60€	600€
21	Jessica Rodrigues Afonso	60€	600€
22	Joana Gabriela Ferreira Pestana	70€	700€

ATA Nº. 12/2013

23	João Manuel Moita Pereira	70€	700€
24	Jorge Miguel Marinho Fernandes	60€	600€
25	Márcio Daniel Pereira Barros	80€	800€
26	Maria Ana Nascimento Dantas	70€	700€
27	Maria Elisabete Gonçalves da Costa	70€	700€
28	Mónica Cláudia Garceis Teixeira	70€	700€
29	Raquel Amorim Nunes	85€	850€
30	Ricardo José Marinho Pereira	80€	800€
31	Rui Pedro Vieira Galeão	60€	600€
32	Rui Victor Araújo Correia	50€	500€
33	Sandra Catarina Barros Correia	60€	600€
34	Susana Isabel de Araújo Fagundes	85€	850€
35	Susana Filipa Vieira Soares	50€	500€
36	Vanessa Patrícia Martins Vicente	70€	700€
	Total		23.655€

* a aluna terminou a licenciatura em Março, pelo que se propõe o pagamento de 7 meses. Valença 17 de Maio de 2013”. -----

PONTO 9 – CIM – ALTO MINHO – QUOTAS E COMPARTICIPAÇÃO:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação, correspondente a este Município, nas despesas com o Canil Intermunicipal, no valor de €7.000 (sete mil euros), bem como, aprovar o pagamento das quotas que cabem a este município para o ano de 2013 para o desenvolvimento da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, no montante total de €41.819,90 (quarenta e um mil oitocentos e dezanove euros e noventa cêntimos). -----

PONTO 10 – CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, converter em definitivo os projetos de indeferimento aos requerimentos que a coberto dos nºs 7720/2012 e 1673/2013, deram entrada na Câmara Municipal. -----

PONTO 11 – SUBSÍDIOS ÀS COLETIVIDADES – CONT.:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, foram atribuídos os seguintes subsídios: 600€

ATA Nº. 12/2013

(seiscentos euros) à Comissão de Festas de S. Sebastião - S. Julião, como apoio às atividades do Festival Gastronómico “Sabores Serranos”; 750€ ao Grupo de Bombos S. Cristóvão – Gondomil. -----

PONTO 12 – PERÍCIA AUTOMÓVEL – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO E APOIO LOGÍSTICO:- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com votos contra dos membros eleitos pelo Partido Socialista, ratificar o despacho do Vereador José Monte através do qual foi autorizado quer o evento denominado de “Perícia Automóvel” quer o apoio logístico para o mesmo. -----

PONTO 13 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS:

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:

Resumo Diário de Tesouraria do dia 4 de junho de 2013.

Total de disponibilidades – €1.949.000,90€ (um milhão novecentos e quarenta e nove mil euros e noventa centimos).

“Ciente”-----

DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL:- Foi presente a relação dos despachos proferidos pela Presidência da Câmara Municipal por delegação desta, no período de 23 de maio findo a 03 de junho corrente “Ciente”.-----

SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir os seguintes subsídios:- 2.000€ (dois mil euros) à Associação Social e Recreativa dos Reformados de Valença, para despesas de manutenção com a viatura; 2.000€ (dois mil euros) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valença, como forma de apoio para a revisão e reparação da plataforma bronto. ---

CEDÊNCIA DE TRANSPORTES:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho datado de 03 de junho corrente do Vereador José Monte, através do qual foi autorizado o transporte ao Sport Clube Valenciano, para uma deslocação a Vila Fria no passado dia 02 de junho.

ATA Nº. 12/2013

Por unanimidade, foi autorizado o transporte à Associação Social e Recreativa dos Reformados de Valença, para uma deslocação a Nazaré para o próximo dia 29 do corrente mês.

Por unanimidade, foi autorizado o transporte à Associação Cultural e Recreativa Adeptas da Liberdade, para uma deslocação a Coimbra para o próximo dia 09 do corrente mês.

Por unanimidade, foi autorizado o transporte à Comissão Fabriqueira da Paróquia do Divino Salvador de Gandra, para uma deslocação a Fátima para o próximo dia 10 do corrente mês.

Por unanimidade, foi ratificado o despacho da Vereadora Elisabete Domingues, através do qual foi autorizado o transporte ao Instituto Politécnico de Viana do Castelo. -----

CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizada a cedência de duas tabelas ao Município de Vila Nova de Cerveira no próximo dia 10 de junho, para o “Encerramento da XII Torneio Distrital de Minibasquete. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO – Encerrada a ordem de trabalhos, o Sr. Presidente da Câmara fixou um período de intervenção aberto ao público, não se tendo verificado qualquer intervenção. -----

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:- Nos termos das pertinentes disposições do artigo 92º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pelo Secretário da presente reunião. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas 10 horas e 10 minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.

ATA Nº. 12/2013